

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021 - CPLJ-DAF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

“Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas”

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NA SEDE DA MCTRANS, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO EDITAL)** em atendimento à solicitação da Assessoria Administrativa/SAA, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 055 de 17 de dezembro de 2020, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

Início de apresentação das propostas: 14/04/2021 às 08:00 horas; Final de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: **27 (vinte e sete) de abril de 2021, até as 08:00 (oito) horas**. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar. Abertura da sessão pública e envio de lances: **27 (vinte e sete) de abril de 2021, até as 08h:01m**. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Cópia deste edital encontra-se disponível na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros MCTrans, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N-Terminal Rodoviário – Canelas, Montes Claros/MG e poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeira, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, através dos sites: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> e/ou <http://mctransonline.com.br/> e/ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Necessário se faz informar à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) a retirada do Edital, para que se possa comunicar possíveis alterações, caso venham a ocorrer. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3224-6909.**

Montes Claros - MG, 13 de abril de 2021.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

“Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NA SEDE DA MCTRANS, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO EDITAL).

INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h00min, do dia 14 de abril de 2021, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

FINAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: às 08h00min, do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 08H01MIN, DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/no> e/ou http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_mctrans.htm e/ou <https://mctransonline.com.br/index.php/compras/pregao>, telefones (38) 3224 6909 ou na sala da Diretoria Administrativa e Financeira/CPLJ-DAF, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, Canelas, Montes Claros/MG, CEP 39.402-595.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitamctrans@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Licitatório nº 21/2021, visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NA SEDE DA MCTRANS, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO EDITAL)**, em atendimento à solicitação da Assessoria Administrativa/SAA, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans nº 055 de 17 de dezembro de 2020, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. As Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, Certidões e Demais Declarações deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema**, iniciando-se a sessão pública, dia **27 (vinte e sete) de abril de 2021, às 08h:01m** por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NA SEDE DA MCTRANS, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO EDITAL)**, em atendimento à solicitação da Assessoria Administrativa/SAA, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

2 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e para tanto, poderá requisitar subsídios formais do setor técnico competente.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3 – DA REFERÊNCIA DO TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 - NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, assim definidas no capítulo II da referida lei e que pratiquem atividade comercial pertinente ao objeto da licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.3 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata, ressalvados os termos da cláusula 7.6.5.1 deste Edital.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.8 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.10 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.11 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.12 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.13 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.14 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.15 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

4.17- A licitante interessada em participar do presente certame licitatório, deverá proceder a vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anterior à data de realização do Pregão previsto no preâmbulo deste Edital, com prévio agendamento junto à MCTrans , com o servidor Gilson Mota, pelo telefone (38) 3224-6903.

4.18- A vistoria técnica será acompanhada pelo funcionário devidamente designado, sendo realizada em dias úteis no horário previamente agendado, em hipótese alguma haverá agendamento ou vistoria técnica após a data limite;

4.19- A vistoria técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

4.20-Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante;

4.21 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras

Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas **ATENDIMENTO NACIONAL: 3003.5455, 08:00h às 18:00h, Segunda a Sexta - Horário de Brasília (Portal de Compras Públicas)**.

5.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MCTRANS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- O Pregão será conduzido pela MCTRANS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA

6.1- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3.1 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema, **MENOR PREÇO POR ITEM;**

6.3.2 - Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

6.3.3 - As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 6.3.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

6.4 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

6.5 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.6 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 horas (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

6.7 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6.8 - Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Modelo Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.9 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 6.6 ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

6.10 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) Razão Social (empresa) CNPJ (empresa); nome completo (pessoa física) Nº do CPF (pessoa física), endereço completo, Nº da conta – corrente, agência e respectivo banco, o número do telefone e-mail;

b) Descrição do objeto da presente Licitação com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

c) Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

d) DECLARAR, no corpo da proposta, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

e) O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA, de acordo com o artigo 6º da lei 10.520/2002.

f) Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no ANEXO I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

6.11 - Conter indicação da marca e/ou fabricante do produto cotado.

6.12 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis,

bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores impraticáveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14 - Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto cotado;

6.15 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.16 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, todas e quaisquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.17 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR À FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.

6.18 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula;

6.19 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

6.20 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão por conta da proponente

6.21 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão todas as certidões, declarações, e os demais documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

7.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ASSINATURAS ELETRÔNICAS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

7.4 - Fica valendo para efeito da confirmação se estiver dentro do prazo referente ao item anterior, a data do envio pelo SEDEX antes de completado o terceiro dia ou do recebimento pelo funcionário da MCTrans.

7.5 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.5.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.5.2, deste item;

7.5.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.5.5 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO DA SEDE DA EMPRESA.

7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.6.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

7.6.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou

7.6.5.1 - No caso de empresas em processo de Recuperação Judicial, Declaração da Vara de Falência e Concordata que ateste a existência de condições econômicas e financeiras para o cumprimento do contrato.

8 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1 - Todos os licitantes deverão encaminhar conforme modelos nos respectivos anexos deste Edital: Modelo de Proposta – Anexo II, Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo IV e, caso a licitante seja ME/EPP ou equiparada, a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo V, Declaração de Carta de Credenciamento Anexo VI.

8.1.1 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VII, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros/MG a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

8.1.2 - Os licitantes deverão encaminhar ainda, junto com os “Documentos de Habilitação”, além dos documentos elencados acima, a Declaração de Vistoria Técnica

(conforme modelo constante do Anexo I do Termo de Referência) que atesta o conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme exigência constante do item 6.4 do Termo de Referência (Anexo IX do Edital).

8.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

8.3 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.6.2 e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), constante do item 7.6.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.7 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

10.1.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

10.2 - As Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme consta do Capítulo 11 (onze) do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.2.1 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para negociação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS ME'S E EPP'S

11.1 - A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei complementar Nº 147/2014, de 07.08.2014.

12 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

12.2 - O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7º e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.

12.3 - O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

12.4 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

12.5 - Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

13 – DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

13.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico..

13.3 - Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos seus benefícios.

13.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13.6 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

13.7 - A disputa de lances se dará no modo aberto e fechado, sendo que o envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

13.8 - Encerrado o prazo previsto no subitem 13.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.9 - Encerrado o prazo de que trata o subitem.13.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 13.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.11 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 14.7 e 14.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.12 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 13.7 e 13.8, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 13.11.

13.13 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 13.12.

13.14 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.15 - Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

13.16 - Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

13.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

13.20 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

13.21 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

13.22 - Valores iguais a zero;

13.23 - Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

13.24 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à Realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

15.2 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 - A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.

15.4 - Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada.

15.5 - Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5  da Lei n  8.666/93).

15.6 - Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros; no caso de diverg ncia entre os valores num ricos e os valores expressos por extenso, prevalecer o estes  ltimos.

15.7 - A oferta dever  ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassifica o.

15.8 - A proposta dever  obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, n o sendo considerada aquela que n o corresponda  s especifica es ali contidas ou que estabele a v nculo   proposta de outro licitante.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poder , durante a sess o p blica, de forma imediata e motivada, em campo pr prio do sistema, manifestar sua inten o de recurso no prazo de 30(trinta minutos).

16.2 - A falta de manifesta o imediata e motivada da licitante importar  na decad ncia desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto   licitante declarada vencedora.

16.3 - Diante da manifesta o da inten o de recurso o Pregoeiro n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi es de admissibilidade do recurso.

16.4 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitat rio poder o comparecer   Pra a Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodovi rio - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, de segunda a sexta-feira, das 07:30  s 17:30.

16.5 - Recebida a inten o de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante dever  apresentar as raz es do recurso no prazo de 03 (tr s) dias  teis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarraz es em igual prazo, que come ar  a contar do t rmino do prazo da recorrente.

16.6 - As raz es e contrarraz es ser o recebidas exclusivamente por meio de campo pr prio do Sistema. N o ser o recebidas ou conhecidas raz es de recurso e contrarraz es entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (x, correspond ncia, etc).

16.7 - Caber  ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decis es no prazo de 05 (cinco) dias  teis ap s o recebimento das raz es e contrarraz es ou, neste mesmo prazo, faz -lo subir devidamente informado ao Presidente da MCTrans para a decis o final no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

16.8 - O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

16.9 - Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante neste Edital (**item 16.4**).

16.10 - N o ser o conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes n o habilitados legalmente ou n o identificados no processo para responder pelo licitante.

17 – DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

17.1 - A adjudica o do objeto do presente certame ser  viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que n o houver recurso.

17.2 - Para adjudica o ser  verificada a manuten o das condi oes de habilita o da licitante vencedora.

17.3 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, ser  concedido prazo de 05 (cinco) dias  teis para regulariza o, sob pena de inabilita o.

17.4 - Ser  verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta  :

17.5 - Cadastro Nacional das Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS, no endere o eletr nico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

17.6 - Cadastro de Inid neos e Cadastro de Inabilitados, no endere o eletr nico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

17.7 - Caso a empresa enquadre-se em alguma hip tese de inidoneidade e suspens o, ser  analisado o alcance da mesma, sendo garantido   licitante o contradit rio e ampla defesa, em caso de inabilita o.

17.8 - A homologa o da licita o   de responsabilidade da autoridade competente, e s  poder  ser realizada depois da adjudica o do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela pr pria autoridade competente.

18 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITA O

18.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo ser  o solicitante e o respons vel t cnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n  8.666/93.

18.2 - A entrega dos itens constantes do Anexo I do Edital ocorrer  de **FORMA INTEGRAL**, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gest o e Educa o em Tr nsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, mediante emiss o de Solicita o de Fornecimento.

18.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gest o e Educa o em Tr nsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de n o receber o Objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n  8.666/93.

18.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são **estimadas**, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

18.5 - OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO TOTAL DA SOLUÇÃO DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA SUA ENTREGA;

18.6- Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela **MCTRANS**, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

18.7- Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

18.8- Os produtos serão recebidos pela **MCTRANS**, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

18.9- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

18.10- Já com a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.13. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pela **MCTRANS**;

18.11- Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

18.6- DA GARANTIA

18.6.1- O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 7, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO) contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

18.6.2- A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

18.6.3- A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

18.6.4- A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO);

18.6.5- No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a MCTRANS;

18.6.6- A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela MCTRANS, entre 07:30 e 17:30, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).

19.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

19.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

19.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

19.5. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela MCTRANS, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

19.6. Já com a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas

instalações e equipamentos, conforme item 8.13. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pela MCTRANS;

19.7. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações

20 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 - O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I deste Edital, que o integra independentemente de transcrição, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

21.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a sua regularidade, anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 21.1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

21.2 - O encaminhamento para assinatura poderá ocorrer de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

21.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena da contratação não se realizar, ressalvadas as penalidades cabíveis.

21.3 - No ato da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá a licitante vencedora indicar uma pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

21.4 – Se por qualquer motivo não venha a ser atendida a solicitação da Ordem de Compra, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

21.4.1 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta não apresente situação regular conforme trata o subitem 21.1.1, ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão licitante.

21.5 - Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ASSINATURAS ELETRÔNICAS E**

AUTENTICAÇÕES DIGITAIS para todos os documentos.

21.6 – O prazo de vigência deste Contrato contará de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

22.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

22.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

22.4. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos; Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no **item 7**, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO);

22.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da MCTRANS;

22.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

22.7. Responder pelos danos causados diretamente a MCTRANS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

22.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da MCTRANS;

22.9. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da MCTRANS;

22.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

22.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela MCTRANS, atendendo prontamente a todas as reclamações;

22.12. Atentar para as normas de segurança nas dependências da MCTRANS, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

22.13. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço.

22.14. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da MCTRANS, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

22.15. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

22.16. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

22.17. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

22.18. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

a) Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

b) Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

c) A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

d) Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.

e) Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

f) Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela MCTRANS, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

g) Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a MCTRANS os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

23.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

23.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

23.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

23.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

24 – DO REAJUSTAMENTO:

24.1 - Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

25 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

25.1.1 - Advertência por escrito;

25.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

25.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

25.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

26 – DAS PENALIDADES:

26.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MC Trans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

26.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

26.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

26.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

26.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

26.3.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

26.3.2 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos objetos deste Edital, total ou parcial, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 26.2 deste item.

26.4 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

26.5 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

26.6 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

26.7 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

27 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto solicitado acompanhado da Nota Fiscal e do Boletim de Medição. Conforme termo de referência em anexo.

27.2 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

27.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas

28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros - MG.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.2 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderão também ser solicitadas pelo e-mail: licitamctrans@gmail.com.

29.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da MCTrans.

29.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.6 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

29.7 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

29.10 - Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br quanto à sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

29.11 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.12 - Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo DOCUMENTOS tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

29.13 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.13.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

29.13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.13.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.13.4 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto e do Valor Estimado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Participação;

Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX- Termo de Referência;

29.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

29.15 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefone: (38) 3224-6909.

Montes Claros - MG, 13 de abril de 2021.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

“Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas”

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITENS

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	<p><u>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 12.000 BTUS, CICLO FRIO, 220V.</u></p> <p><u>MARCA SUGERIDA: AGRATTO E CONSUL</u></p> <p>-Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</p> <p>- Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. *DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.</p>	R\$ 2.258,67	R\$ 2.258,67
02	01	UN	<p><u>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 30.000 BTUS, CICLO FRIO, 220V.</u></p> <p><u>MARCA SUGERIDA: AGRATTO E CONSUL</u></p> <p>-Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</p> <p>-Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. *DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.</p>	R\$ 5.640,00	R\$ 5.640,00

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

À
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.
CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:
Atendendo ao Pregão Eletrônico nº _____/2021, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

ITENS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ _____
(_____)						

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante legal ou procurador (a) declara à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão Eletrônico nº _____ / _____ **e se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição deste Edital e seus Anexos, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas no subitem 2.2 do Edital do Pregão Eletrônico ____/2021;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa; empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, CPF nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no Pregão Eletrônico nº _____/2021, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, certidões, declarações, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Assinatura do Outorgado

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Comissão de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NA SEDE DA MCTRANS, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO EDITAL), Nº ___/___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Viviane Rodrigues Mendes Tanure, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.111/05, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório n.º 021/2021, Pregão Eletrônico n.º 013/2021 e à proposta da **CONTRATADA**.

1.2 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NA SEDE DA MCTRANS, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO EDITAL)**, conforme especificação abaixo:

ITENS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste Contrato contará de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

7.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

7.4. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos; Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no **item 7**, (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da MCTRANS;

7.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente a MCTRANS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da MCTRANS;

7.9. N o veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver pr via autoriza o da MCTRANS;

7.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, inclusive transporte at  o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

7.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela MCTRANS, atendendo prontamente a todas as reclama es;

7.12. Atentar para as normas de seguran a nas depend ncias da MCTRANS, devendo apresentar seus t cnicos devidamente identificados por meio de crach s e/ou uniformizados;

7.13. A Contratada dever  possuir no m nimo um profissional t cnico em refrigera o ear condicionado entre os executores do servi o.

7.14. A fiscaliza o ou o acompanhamento dos servi os por parte da MCTRANS, n o excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

7.15. Ap s a instala o de todos os equipamentos, a Contratada dever  efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instala es, inclusive quanto   aus ncia de vazamento nas redes de tubula es de g s refrigerante, al m de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspe es realizadas nas instala es e equipamentos;

7.16. Conclu dos os servi os, dever  ser feita uma limpeza geral da obra e uma revis o de todos os acabamentos antes do recebimento provis rio dos servi os.

7.17. Para qualquer servi o mal executado, a Contratante reservar-se-  o direito de solicitar a modifica o, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicita o de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extens o do prazo para conclus o do objeto do contrato.

7.18. Fica assegurado,   Contratante, o direito de:

a) Solicitar a retirada imediata do local de execu o do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que n o corresponda  s exig ncias t cnicas ou disciplinares. A ado o desta medida n o implica em prorroga o de prazo;

b) Ordenar a suspens o das obras/servi os, sem preju zo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indeniza o, no caso de n o ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Servi o correspondente, a respeito de qualquer reclama o sobre defeito essencial em servi o executado, ou em material posto na obra.

c)A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

d)Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.

e)Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

f)Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela MCTRANS, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

g)Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a MCTRANS os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto solicitado acompanhado da Nota Fiscal e do Boletim de Medição.

9.2 - Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e nas certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A entrega dos itens constantes do Anexo I do Edital ocorrerá de **FORMA INTEGRAL**, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento.

10.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são **estimadas**, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

10.5. Os equipamentos devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a assegurar garantia conforme item 7 do termo de referência em anexo ao objeto deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

11.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem 12.2 deste item.

12.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante. (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).

13.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

13.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

13.5. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela MCTRANS, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

13.6. Já com a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.13. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pela MCTRANS;

13.7. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

14.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 - **A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar situação regular conforme trata o subitem 14.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, _____ de _____ de 2021.

Representante
Empresa Contratada

Viviane Rodrigues Mendes Tanure
MCTrans / Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans, em obediência ao previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Advogado (a)
OAB – MG _____

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado, novo o qual deverá ser entregue e instalado na sede da MCTRANS. Conforme especificações deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nos setores da JARI e CONTROLE INTERNO. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pela MCTRANS.

2.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

4-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Equipamento:

EQUIPAMENTO		
Instalação: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros (MCTRANS). Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	1	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 12.000 BTUS, CICLO FRIO, 220V. <u>MARCA SUGERIDA: AGRATTO E CONSUL</u> - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). - Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.
02	1	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 30.000 BTUS, CICLO FRIO, 220V. <u>MARCA SUGERIDA: AGRATTO E CONSUL</u> - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). - Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.

5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

Equipamento:

5.3. Será instalado no segundo piso da sede da MCTRANS, na sala da JARI e CONTROLE INTERNO, em Montes Claros/MG;

5.4. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

5.5. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.6. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

6. VISTORIA

6.1. Apesar de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.

6.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

6.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho (Montes Claros/MG Contato: Gilson Mota, Tel. (38) 3224-6903);

6.4. O Termo de vistoria conforme Anexo I, declarando que a empresa, procedeu a vistoria nas instalações da MCTRANS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

6.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme [Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário](#);

7.GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no **item 4**, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

7.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a MCTRANS;

7.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela MCTRANS, entre 07:30 e 17:30, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

8.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos; Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no **item 7** deste Termo de Referência;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da MCTRANS;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente a MCTRANS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

8.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da MCTRANS;

8.7. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da MCTRANS;

8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

8.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela MCTRANS, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências da MCTRANS, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

8.11. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço.

8.12. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da MCTRANS, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

8.13. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

8.14. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

8.15. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

8.16. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

- a) Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- b) Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.
- c) A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.
- d) Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.
- e) Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.
- f) Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela MCTRANS, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- g) Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a MCTRANS os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 9.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 9.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 9.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 9.5 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 9.6- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

10.DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAO DOS SERVIOS

10.1. A prestao dos servios objeto deste Termo de Referncia obedecer ao disposto na Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei n 8.666/93 e suas alteraes.

10.2. Pelo fato do objeto ter caractersticas comuns, uma vez que a caracterizao dos produtos e servios enseja definies objetivas com base em especificaes de servios de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade prego na forma eletrnica, pelo critrio do Menor Preo.

11.DA PROPOSTA DE PREOS

11.1. A proposta de preos dever atender aos seguintes requisitos: Prazo de validade da proposta de, no mnimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentao;

11.2. Conter especificao clara e completa do produto ofertado, observadas as especificaes constantes neste Termo;

11.3. Conter os preos expressos em R\$ (reais) com aproximao de at duas casas decimais;

11.4. Declarao expressa de que nos preos esto includos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes at a efetiva entrega do servio ofertado.

12.CONDIES E PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os equipamentos devem ser entregues em at 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorizao de Fornecimento e a instalao total da soluo dever estar concluída em at 05 (cinco) dias da sua entrega;

12.2. Os equipamentos devero ser novos e estarem em perfeitas condies de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhes, quando da recepo pela MCTRANS, alm de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

12.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos  substituio pela Contratada, desde que comprovada a existncia de problemas cuja verificao s seja possvel no decorrer da utilizao;

12.4. J com a verificao tcnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalaes devero ocorrer no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega da documentao que demonstre o resultado dos testes e inspees realizadas nas instalaes e equipamentos, conforme item 8.13. A emisso do comprovante de recebimento definitivo ser realizada pela MCTRANS;

12.5. Dever ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e tambm das instalaes.

13.DO PAGAMENTO

13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto solicitado acompanhado da Nota Fiscal e do Boletim de Medição.

13.3. Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

14.1.4. Rescisão do termo de Contrato.

15.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros - MG.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem

costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;

d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

e) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

f) Às normas técnicas específicas, se houver;

16.2. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

16.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor total da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

16.4. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

Montes Claros/MG 16 de Março de 2021.

Assessoria Administrativa

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF nº _____, declara para os devidos fins que realizou a VISTORIA TÉCNICA, tendo na ocasião tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas no objeto da licitação, sendo suficiente para a perfeita elaboração da sua proposta, estando inteirados de todas as informações e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou aditamento de valor por falta de informação.

Assinatura do Responsável técnico

Cargo:

CPF :

RG :